



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 55/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2016

CONTRATO Nº 53/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 179/2016 OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E A REPROGRAMAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ROMANO GIOVANI SANDRIN, NESTE MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **DUTRI ENGENHARIA METALÚRGICA EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede administrativa na Rua Tamandaré, nº 98, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **GENIR LOLI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **Dutri Engenharia Metalúrgica EIRELI**, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 3.819, Bairro Claudete, na cidade de Cascavel, PR, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 21.188.542/0001-00, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Leandro Géller Abade, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e inscrito no CPF-MF sob o nº 063.391.929-20, residente e domiciliado na Rua Erechim, nº 1753, Bloco F, apart. 02, Centro, na cidade de Cascavel, PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que durante a execução da cobertura da arquibancada do Estádio Municipal Romano Giovanni Sandrin, constatou-se que as medidas in loco diferiam das medidas apresentadas no projeto original.

Considerando a justificativa técnica e planilha orçamentária reprogramada, encaminhada pelo departamento de engenharia, em anexo;

Considerando que o valor total de tal acréscimo, corresponde aproximadamente ao valor de 18,43% (dezoito inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor total inicial do Contrato;

Considerando que o percentual de supressão anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

Considerando a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Esportes, onde requer a reprogramação de valores e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação com conseqüente acréscimo do valor contratual, e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1. Ao valor contratual de R\$ 74.561,14 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), fica acrescido a quantia de R\$ 13.746,91 (treze mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), referente a reprogramação de valores citada na cláusula primeira deste termo, passando o item 4.1. do contrato original, a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela execução da obra prevista na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 88.308,05 (oitenta e oito mil trezentos e oito reais e cinco centavos), sendo R\$ 62.669,76 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 25.638,29 (vinte e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra empregados na execução da obra.”

2.2. Fica prorrogado o prazo de entrega da obra em mais 30 (trinta) dias consecutivos, passando o item 2.2. do Contrato nº 179/2016, a vigorar com a seguinte redação:

*“...3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar a obra, objeto deste Contrato, completamente acabada, **no prazo máximo de 150 (cento e cinqüenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da expedição da ordem de serviços.*

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à Conta nº:

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade 02 Diretoria de Esporte e Cultura
Pro/Ativ 1007 Esporte Investimentos Gerais
56 4.4.90.00.00.00.00.0104 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 23 de março de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Leandro Géller Abade
Dutri Engenharia Metalúrgica EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Antonio Carlos Vicente
CPF: 892.000.129-49

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 061.166.409-74

Edna Kappke
Engenheira
Fiscal do Contrato